



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N° 3.623, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

“Torna facultativo e aconselha o uso de máscara de proteção individual em ambientes públicos que especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Em consonância com o disposto no Decreto nº 15.893, de 09 de março de 2022, baixado pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, e

Considerando a redução média móvel de casos de Covid-19 e a redução das internações no Município nas últimas semanas,

DECRETA:

Art. 1º. Torna facultativo o uso de máscara de proteção individual em ambientes de circulação pública abertos e fechados no âmbito do Município de Chapadão do Sul - MS.

Art. 2º. Aconselha o uso de máscara de proteção individual em ambientes de circulação pública fechados.

Art. 3º. As medidas de prevenção, biossegurança e que tangem a vacinação permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 14 de março de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-